



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos-Executivo Municipal nº 1.382/2013, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.694/2013 e Decreto-Executivo Municipal nº 1.426/2013, torna público que no **dia 06 de junho, às 14 horas**, em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, 597, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 10.856/2016, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com vistas à aquisição de veículo para o Centro Municipal de Saúde, através de convênio com o Ministério da Saúde, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa(s) para o fornecimento de veículo novo para o Centro Municipal de Saúde, através de convênio com o Ministério Saúde, referente à Proposta nº 11822.817000/1150-01, com as quantidades e características descritas na tabela abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

"Doe sangue"

"Diga não às drogas"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Único	01	Un	Veículo novo, tipo passeio, capacidade mínima 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, pintura sólida na cor branca, zero quilômetro, ano 2017, modelo 2017 ou 2018, bicomustível (álcool/gasolina), potência mínima de 73 (setenta e três) CV à gasolina e 75 (setenta e cinco) CV à álcool, freios ABS, AIR BAG frontal duplo, câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme), rádio CD Player com MP3/USB/Bluetooth, com no mínimo 2 (dois) alto-falantes e 1 (uma) antena instalados, capacidade mínima do tanque de combustível de 45 (quarenta e cinco) litros, pneus e aro com medidas mínimas de 14 (quatorze) polegadas, rodas em aço com calotas, porta malas com capacidade mínima de 280 (duzentos e oitenta) litros, encosto de cabeça e cinto de segurança para todos os ocupantes, limpador e desembaçador traseiro, chapa de proteção no motor, macaco, chave de rodas, triângulo sinalizador, pneu estepe com roda, extintor de incêndio e tapetes. Garantia mínima de 03 (três) anos sem limite de quilometragem.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h horas, bem como no endereço eletrônico www.pejucara.rs.gov.br.

3.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

3.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Pejuçara, localizada no mesmo endereço.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da Licitação os interessados que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, desde que comprovem o atendimento de todas as condições previstas neste Edital.

4.2 Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Pejuçara e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar desta Licitação.



5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato, conforme art. 654, § 2º do CCB), os quais, devidamente identificados e credenciados, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato, como tal reconhecido pela legislação federal.

5.1.1 A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

5.2.1 Se a licitante estiver representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga, deverá apresentar:

5.2.1.1 Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de cópia autenticada (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejuçara).

5.2.1.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

5.2.1.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

5.2.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

5.2.1.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

5.2.1.1.5 Registro comercial, se empresário individual.

5.2.1.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.1.2.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.2.1.3 Prova de Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento da contratação com o Poder Público.

5.2.1.4 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Pregão, deverão apresentar **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

5.2.2 Se a licitante estiver representada por procurador ou credenciado, deverá apresentar:

5.2.2.1 Instrumento público ou particular de mandato (procuração), este **com a firma do outorgante reconhecida em tabelionato**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública; **ou**

5.2.2.1.1 Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais da licitante, contendo igualmente **assinatura com a firma reconhecida em tabelionato**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2.2.2 Prova da regularidade jurídica, demonstrando que o outorgante do instrumento de mandato ou firmatário da carta de credenciamento integra os quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejuçara), consistente em:

5.2.2.2.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; **ou**,

5.2.2.2.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; **ou**,

5.2.2.2.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; **ou**,

5.2.2.2.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; **ou**

5.2.2.2.5 Registro comercial, se empresário individual.

5.2.2.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.2.2.3.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.2.2.4 Prova de Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento da contratação com o Poder Público.

5.2.2.5 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Pregão, deverão apresentar **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

5.2.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

5.2.3.1 Caso o documento de constituição jurídica da empresa (contrato social ou estatuto), determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para a constituição de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.2.3.2 Para exercer os direitos de ofertar lances, manifestar a intenção de recorrer e/ou firmar declarações em nome da licitante, é obrigatório que esta se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.2.3.2.1 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

5.2.3.2.1.1 A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação impede a participação da licitante nas fases subsequentes.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

"Doe sangue"

"Diga não às drogas"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

6.1 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1 :

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2 :

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes “1” – PROPOSTA DE PREÇOS e “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento ou ao menos apresentado declaração de que cumprem os requisitos de habilitação exigidos.

7.1 Não serão recebidos os envelopes das empresas não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.

7.1.1 As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.

7.2 Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

8. PROPOSTAS DE PREÇO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

“Doe sangue”

“Diga não às drogas”

8.1 As propostas de preços, **ANEXO I** deste edital, que deverão integrar o envelope “1”, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverão ser apresentadas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

8.1.1 Razão social da empresa;

8.1.2 **Descrição completa e especificada veículo ofertado, com indicação expressa da marca/modelo, para o cumprimento do contrato a ser eventualmente celebrado.**

8.1.3 Preço unitário e total, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, **despesas com transporte** ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.2 Será considerado, para fins de julgamento, o **valor unitário do item**, constante na proposta e contendo até **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

8.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a, no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com este Edital, bem como as que apresentem preços unitários e/ou totais superestimados ou inexequíveis.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, as **autoras das ofertas de valores unitários mais baixos** e as das ofertas com preços unitários **até 10% (dez por cento)** superiores àquelas, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora, o que se repetirá em relação a cada item.

10.1 Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas (até 10%), poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

10.2 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão convidadas, individualmente, a apresentar novos lances, verbais e sucessivos, em relação a cada item que constitui o objeto desta Licitação, em valores unitários distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta com o valor mais alto entre as classificadas para a fase de lances, até a proclamação da vencedora.

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

10.4 A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.

10.4.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para a apresentação de novas propostas.

10.5 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.6 A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais para os item, não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

10.7 Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.

10.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo, conseqüentemente, impedida de apresentar novos lances, mantendo-se, neste caso, o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 Encerrada a sessão de lances e negociação, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, as cooperativas e demais beneficiárias da referida Lei e suas alterações, que atenderem as exigências deste Edital.

10.11.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela licitante beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sejam **superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

10.11.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.2.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.11.2.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias remanescentes, que atenderem às exigências deste Edital (declaração firmada por contador), a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior.

10.11.3 Se nenhuma empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, satisfazer as exigências do Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.12 O disposto no item 10.11 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.13 Ressalvadas as meras irregularidades de cunho formal a serem como tal classificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, serão desclassificadas as propostas que:

10.13.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

10.13.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

10.13.3 afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

10.13.4 contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.

10.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município de Pejuçara.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

10.17 Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

11. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar no interior do envelope “2”, os seguintes documentos:

11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados, os quais ficarão **dispensados caso a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento**, de que trata o item 6 deste edital:

11.2.1 Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.

11.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

11.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

11.4.2.1 A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

11.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

11.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

11.4.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.

11.5 CONDIÇÕES GERAIS

11.5.1 Para as empresas cadastradas no Município de Pejuçara, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.5.2 Os documentos constantes dos itens 11.2 a 11.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município de Pejuçara, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata os itens 11.3 e 11.4 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

11.5.2.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

11.5.3 **Não serão aceitos documentos** enviados através de fac-símile ou **cópia não autenticada**.

11.5.4 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem assim todos os licitantes presentes, rubricarão os envelopes e todos os documentos neles constantes.

11.5.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, a cooperativa ou demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações que atender ao item 5.2, que possuir restrição em qualquer



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos itens 11.4.3 a 11.4.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.5.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

11.5.5.2 Ocorrendo a situação prevista no item 11.5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.5.5.3 O benefício de que trata o item 11.5.5 não eximirá as licitantes beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

11.5.5.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.5.5, ou, ainda, a não apresentação de qualquer documento no interior do envelope 2, implicará a inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.5.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

12. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, as licitantes que ofertarem os menores preços individuais por item para o fornecimento dos produtos, serão declaradas vencedoras.

12.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará as vencedoras e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.



13. RECURSOS

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.1 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.2 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

13.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

14. PRAZOS

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

14.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, fax, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação da licitante.

14.1.2 A pedido da licitante vencedora, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio ou por meio eletrônico (internet), condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 14.1.

14.1.3 O prazo de que trata o subitem 14.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pela licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

14.1.4 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando a licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em



licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 01 (um) ano.

14.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja à licitante/contratada assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se este expressamente a admitir.

14.3 Se, dentro do prazo estabelecido, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura **em igual prazo e nas condições propostas**, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

15. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Para a assinatura do contrato administrativo no prazo estipulado neste Edital, a licitante vencedora deverá manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação.

15.2 A licitante CONTRATADA permitirá o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

16. FORNECIMENTO

O veículo de que trata o objeto desta Licitação deverá ser fornecidos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido de fornecimento.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

17.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

17.2 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIÃO

Projeto: 1.023 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.52 – 4274 – Veículo de tração mecânica

19. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;

19.2 manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

19.3 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

19.4 atraso injustificado na entrega dos bens: multa de 2% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

19.5 inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

19.6 inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

19.7 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.

19.8 Verificando-se outras irregularidades não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

19.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

19.10 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

19.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja à licitante/contratada assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

20.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4 Para a agilidade dos trabalhos solicita-se **que as licitantes façam constar na documentação, o seu endereço atualizado, nome do responsável pela assinatura do contrato, e-mail e os números de fax e telefone.**

20.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

20.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.

20.8 A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.9 Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

20.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pejuçara/RS, 19 de maio de 2017.

Eduardo Buzzatti
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
Único	01	Un	Veículo novo, tipo passeio, capacidade mínima 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, pintura sólida na cor branca, zero quilômetro, ano 2017, modelo 2017 ou 2018, bicomustível (álcool/gasolina), potência mínima de 73 (setenta e três) CV à gasolina e 75 (setenta e cinco) CV à álcool, freios ABS, AIR BAG frontal duplo, câmbio com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme), rádio CD Player com MP3/USB/Bluetooth, com no mínimo 2 (dois) alto-falantes e 1 (uma) antena instalados, capacidade mínima do tanque de combustível de 45 (quarenta e cinco) litros, pneus e aro com medidas mínimas de 14 (quatorze) polegadas, rodas em aço com calotas, porta malas com capacidade mínima de 280 (duzentos e oitenta) litros, encosto de cabeça e cinto de segurança para todos os ocupantes, limpador e desembaçador traseiro, chapa de proteção no motor, macaco, chave de rodas, triângulo sinalizador, pneu estepe com roda, extintor de incêndio e tapetes. Garantia mínima de 03 (três) anos sem limite de quilometragem.			





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO;

TELEFONE PARA CONTATO:

REPRESENTANTE LEGAL

DATA:

ASSINATURA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO VEÍCULO NOVO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA _____"

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO BUZZATTI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de veículo novo para o Centro Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual, o fornecimento de 01 (um) veículo novo para o Centro Municipal de Saúde, através de convênio com o Ministério Saúde, referente à Proposta nº 11822.817000/1150-01, com as quantidades e características descritas na no Edital da licitação Pregão Presencial nº 12/2017 e proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 2.1** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por danos causados a terceiros;
- 2.2** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

2.3 A CONTRATADA permitirá o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

2.4 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO

3.1 O veículo objeto deste contrato deverá ser fornecidos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1 O preço total a ser pago corresponde à proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$_____.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIÃO

Projeto: 1.023 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.52 – 4274 – Veículo de tração mecânica

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do veículo, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

6.1 As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número do contrato administrativo de fornecimento.

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 O presente Contrato terá prazo determinado de duração com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e garantia.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento, ficarão as licitantes, conforme a infração, sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.2 Atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 2% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

8.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

8.1.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.1.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

8.1.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

"Doe sangue"

"Diga não às drogas"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

9.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATA

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação aos serviços, prazos, dispositivos de segurança, por intermédio do servidor _____, designado através da Portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, Leis Federais nºs 10.520/2006 e 8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e Decreto-Executivo Municipal nº 1.382/2013, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante e o Edital de Pregão Presencial nº 12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

"Doe sangue"

"Diga não às drogas"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, __de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

NOME:

2) _____

NOME:

